

# Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

N° 381/2022 EDICÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Muncipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município Ouvidora Geral do Município

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

#### **SUMÁRIO**

### **Gabinete da Prefeita**

## **GABINETE DA PREFEITA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeita do Munícipio de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso V, VII c/c IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada, para a Festa das Nações que será realizada nos dias 13 e 14 de maio de 2022, em atendimento as atividades da Secretaria Municipal de Cultura de Agua Clara MS, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura. Ratifico a Dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 118/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 032/2022. EMPRESA: GADU SEGURANCA – EIRELI. CNPJ: nº 08.953.397/0001-48. VALOR TOTAL: R\$ 83.800,00 (Oitenta e três mil, oitocentos reais)

Água Clara – MS, 04 de maiol de 2.022. GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal - Água Clara – MS

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1008/2022 Emitido em: 26/04/2022

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 0014/21

Fornecedor: PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01649/22

LEONARDO CELESTINO DE OLIVEIRA - MARIA ANGELICA

CANDICA DA SILVA.

ATA 08/2021 - PA 81/2021 - PE 14/2021

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 595,93 quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e três cen Dotação:08.244.0017.2137.0000 3.3.90.39.99

1.82.000

Agua Clara, 26/04/2022

Marlon Loureiro de Toledo Contador - CRC: 013983/O-2/MT

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho №: 1064/2022 Emitido em: 29/04/2022

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO N°0014/21

Fornecedor: PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01652/22

SILVANA APARECIDA DE FREITAS - JOSÉ APARECIDO VICENTE

DE NOVAES - ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA JUNIOR 
GLEICY VITÓRIA JOSEFA DE FREITAS FERNANDES.

ATA 08/2021 - PA 81/2021 - PE 14/2021

Agua Clara, 29/04/2022

Marlon Loureiro de Toledo Contador - CRC: 013983/O-2/MT



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

N° 381/2022 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2022.

ANO II

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino MS													
ASSUNTO: Dispõe sobre alteração do Calendário Escolar para o Ano													
Letivo de 2022 do Centro de Educação Infantil Paulo Celso Munhoz e													
dá outras providências.													
<b>RELATORES:</b> Alan Cezar Alves de Souza e Daisy Raphaela de													
Souza													
PARECER													
PARECER CME/CP/AC COLEGIADO APROVADO EM:													
0013/2022 CP 04/05/2022													

#### I - RELATÓRIO

#### 1. Análise da Matéria

Considerando que, atualmente estamos vivendo desde o ano passado, um período de pandemia que faz com que tenhamos que tomar medidas emergenciais quanto à segurança de nossos alunos e funcionários da educação e a orientação Conselho Nacional de Educação constante nos Pareceres CNE/CEB 11/2020 e CNE/CEB 16/2020 que orienta os Sistemas de Ensino, observados os protocolos de segurança, iniciem gradativamente o retorno as aulas presenciais foi apresentado a este conselho o calendário escolar para o ano letivo de 2022

Sendo assim, analisando todas as medidas a serem tomadas devido a pandemia e a necessidade de aguardar o resultado final do concurso público para lotação dos novos profissionais da educação em vaga pura, recomendamos a Secretaria Municipal de Educação o adiamento do inicio do Ano Escolar devido a questões acima citadas e reformulação do Calendário Escolar devido ao aumento dos casos de COVID 19 e o perigo do colapso dos sistemas de saúde como já vem ocorrendo em diversos Estados.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu artigo 24, deixa claro a obrigatoriedade do cumprimento de 200 dias letivos e 800 horas durante o ano escolar: "A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;"

Sendo assim, ao analisar o referido calendário escolar possui todas as exigências prescritas na legislação em vigor. Observamos no Calendário Escolar períodos considerados com letivos como: Projeto Político Pedagógico, Organização de Atividades Presenciais, Reunião de Pais e Mestres, Conselho de Classe e Jornada Pedagógica. A legislação em vigor considera como letivo quaisquer atividades constante no Projeto Político Pedagógico e tenha por objetivo o pleno desenvolvimento das aprendizagens do aluno.

O Conselho Nacional de Educação já tem se manifestado sobre os temas do presente parecer, no exercício de sua função normativa, particularmente pelo Parecer CNE/CEB 5/97. Entende-se que, quaisquer atividades programas destinadas ao aluno são consideradas como atividades orientadas e supervisionadas pelo professor.

A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação no Parecer CEB/ CNE 010 de 06 de julho de 2015 deixa claro que:

(...) quaisquer atividades realizadas dentro da

proposta pedagógica da Unidade de Ensino e desde que encaminhadas atividades programas ao aluno são consideradas como cumprimento da Carga horária letiva desde que regulamentado pelos Sistemas de Ensino.

Sendo assim verificamos que todos os pontos elencados esta em consonância com a legislação em vigor.

Considerando as orientações quanto ao retorno gradual das etapas e modalidades de ensino e que a matrícula obrigatória e a partir dos 04 anos não vemos impedimento com relação ao calendário apreciado.

#### 2.9- Considerações Finais

Nos termos deste parecer conclui-se que o Calendário Escolar está em consonância com a Legislação em vigor e atende todos requisitos obrigatórios para sua aprovação.

### II - VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente submetemos ao Conselho Pleno analise e apreciação do mesmo. Sendo assim, sou pela aprovação desta matéria.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA Conselheiro- Relator DAISY RAPHAELA DE SOUZA Conselheira- Relatora

# III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade.

Sala das Seções, em 04 de maio de 2022 Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA Presidente – conselheiro CME/AC Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

# DELIBERAÇÃO CME Nº014 DE 04 DE MAIO DE 2022.

Aprova o Calendário Escolar da Centro de Educação Infantil PAULO CELSO MUNHOZ e dá outras providências

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, e considerando os termos da Indicação SEMED/AC nº 008/2022, aprovada em Reunião Extraordinária da Plenária de 04/05/2022 nos termos do Parecer CME/CEB: 013 de 05 de maio de 2022.

### **DELIBERA:**

**Art. 1º-** Fica Aprovado o Calendário Escolar do Centro de Educação Infantil PAULO CELSO MUNHOZ.

**Art. 2º-** O início do ano escolar e letivo será em 09/05/2022 com término do ano escolar e letivo no dia 16/12/2022, sendo 143 dias letivos.

**Art. 3º-** O Ano Letivo iniciará dia 09/05/2022 com Jornada Pedagógica e Organização de Atividade Presencial e no dia 18/05/2022 com estudantes.

**Art. 5º-** Serão 06 (seis) sábados letivos destinados a organização do trabalho pedagógico.

**Art. 6°-** Terá 01 Feriado Letivo no dia 07/09 (Desfile Cívico)

**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

N° 381/2022 **EDIÇÃO EXTRA** 

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2022.

ANO II

Art. 8º- Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Água Clara – MS, 04 de maio de 2022. Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA Presidente – Conselheiro / Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021 HOMOLOGO 04/05/2022

Prof<sup>a</sup>. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI Secretária Municipal de Educação Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

METERNAL - 0 A 03 ANOS

SECRETARIA MUNICIPLA DE EDUCAÇÃO - ÁGUA CLARA-MS

CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022 - ÁGUA CLARA – MS

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO CELSO MUNHOZ

APROVADO conforme Deliberação CME/AC 014 de 04/05/2022

Dias Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivo
Janeiro	9	D	なる	\$	*	*	*	S	D	K M	K ♦ M	K M M	M	K M	s	D	K M	₹ M	K M	K	\$ M	S	D	₹ M	K M	* M	₹ M	K M	S	D	K.	
Fevereiro	₹ M	た。M	*	*	S	D	NL	٥	大	1	*	S	D	*	*	*	4	*	S	D	*	\$	*	*	\$	S	D	NL				
Março	٥	NL	*	*	s	D	4	大	女	4	大	S	D	*	*	*	\$	*	S	D	*	*	*	4	\$	S	D	*	*	*	**	
Abril	*	s	D	*	*	*	*	*	s	D	*	*	*	*	٥	S	D	*	*	*	Ü	NL	s	D	\$	\$	* And	*	*	S		
Maio	D	*	**	*	**	*	L	D	₩ JP L	L OAP	L OAP	L OAP	L FN	SL FN	D	L JP	L JP	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	18
Junho	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SF FC	D	L	L	L	0	NL	S	D	L	L	L	L	0	S	D	L	L	L	L		20
Julho	L	s	D	L	L	L	L	L ER	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	L	L	L	L	L RPM	SL FC	D	12
Agosto	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	23
Setembro	L	L	SL FC	D	L	L	FL DC	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L ER	L	L	L CC		23
Outubro	S	D	O L	L	L	L	L RPM	S	D	NL	Ü	<b>©</b>	NL	NL	S	D	L	L	L	L	L	SL FC	D	L	L	L	L	L	S	D	٥	16
Novembro	NL	0	L	L	s	D	L	L	L	L	L	s	D	NL	0	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	s	D	L	L	L		18
Dezembro	L	L	SL	D	L	L	L	L	ER L CF	S	D	L	L	L	L	RPM FA♥ L♠Ψ	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	13
D	ias Let	ivos =	143		Fecha	mento a	nual: 01	i ,	Jornada	a Pedag	ógica: (	13	Con	selho Fi	nal: 01		Tot	al de di	ias do	ano e	scolar	= 143										

Legend	a:	Fer	riados:	Sábados Letivos:	Bimestres:			
M Matrículas	RPM Reunião de Pais e Mestres	08/02 Aniversário da Cidade	31/10 Evangélico	14/05/22 – Segunda- Feira	Início e Término	Total de Dias		
Início e Término do Ano Escolar	2 Férias RE: Recesso	02/03 - Carnaval	02/11 Finados	11/06/22 - Terça-Feira	1° BIMESTRE : 09/05 À 08/07/2022	44		
JP Jornada Pedagógica CE- c/ Estudante	Feriado	15/04- Paixão de Cristo	15/11 Proclamação da República	30/07/22 - Quarta - Feira	2° BIMESTRE: 25/07 Á 30/09/2022	52		
Ψ Início e Término do Ano Letivo	EN Entrega de Relatório	21/04 Tiradentes	25/12 Natal	03/09/222 - Quinta - Feira	3° BIMESTRE: 03/10 Á 16/12/2022	47		
Início dos Bimestres     FA: Fedhamento anual	FA -Fechamento Anual	01/05 Dia do Trabalhador		22/10/22 - Sexta- Feira				
♣ Término dos Bimestres	S Sábado/D Domingo	16/06 Corpus Christi		03/12/22 - Segunda - feira				
L Dia Letivo OAP: Org. de Ativ. Presencial	SL Sábado Letivo	24/06 Padroeiro da Cidade			Início do Ano Escolar/ letivo	09/05/2022		
NL Não Letivo FJ: Festa Julina	FC Formação Continuada	07/09 Independência do Brasil			Término do letivo	16/12/2022		
EN Entrega de Notas na Secretaria FN: Festa das Nações	FL – Feriado letivo LTP: Lotação	11/10 Divisão do Estado			Término do Ano Escolar	16/12/2022		
CC/CF Conselho de Classe/Conselho Final	DC – Desfile Cívico	12/10 Padroeira do Brasil						